



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

LEI Nº 361, de 21 de agosto de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), para cobrir despesas com a dotação a seguir discriminada:

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 – **Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde - Rec. Próprios**

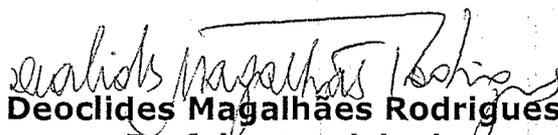
3.3.9.0.93.00.00 Indenizações e RestituiçõesR\$ 0,00 02

Art. 2º – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 , da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Rêvogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2014.


Deoclides Magalhães Rodrigues
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

LEI Nº 361, de 21 de agosto de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), para cobrir despesas com a dotação a seguir discriminada:

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 – **Gestão dos Recursos em Ações em Serviços**

de Saúde - Rec. Próprios

3.3.9.0.93.00.00 Indenizações e RestituiçõesR\$ 0,00 02

Art. 2º – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 , da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2014.

Deoclides Magalhães Rodrigues
Prefeito Municipal